



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

LEI Nº 3.435, DE 31 DE MARÇO DE 2016.

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a realocar créditos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

Armando Rossafa Garcia, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, proceder as transposições com realocações de créditos nas dotações orçamentárias que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

Unidade: 02.05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA/ABASTECIMENTO

Func. Programática: 20.605.0008-2.027 – MANUT. ATIV. AGRIC. E ABASTECIMENTO

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0163)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 8.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0167)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 6.000,00

Func. Programática: 20.605.0008-2.028 – MANUT. ATIV. SETOR DO VIVEIRO DE MUDAS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0171)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

Func. Programática: 20.605.0008-2.087 – MANUTENÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0178)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 15.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0181)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor do Crédito: R\$ 8.000,00

Art. 2º – Os recursos necessários à cobertura dos créditos das realocações por transposição de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes conseqüentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

Unidade: 02.11.00 - SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Func. Programática: 27.812.0022-2.078 – MANUT. ATIVIDADES DO ESPORTE E LAZER

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (0511)

Fonte de Recursos: 01 - TESOIRO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal
SANTA FÉ DO SUL

Unidade: 02.12.00 - SECRETARIA DE TURISMO

Func. Programática: 23.695.0023-2.079 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (0526)

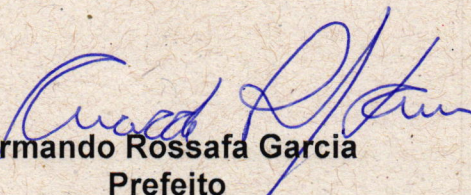
Fonte de Recursos: 01 - TESOURO

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: R\$ 20.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 31 de Março de 2016.



Armando Rossafa Garcia
Prefeito

Registrado no livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Antonio Elpidio Prado
Secretário de Administração.